



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinhã  
Secretaria Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 012/2023**  
**PROC. ADM. Nº 5566/2022- PMCH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA P.I.C  
ARAÚJO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.634.005/0001-06 estabelecida na Av. Beta nº 15- Bairro: Parque Athenas - São Luís-MA - CEP: 65.072-120, representada por seu representante legal o senhor Pedro Ivo Cardoso Araújo, CPF: 925.165.563-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2022- SRP e do Processo Administrativo n.º 0083/2022, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UND. | QUANT. | MARCA | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|--|------|--------|-------|--------------|--------------|
| 03   | ACHOCOLATADO ADOÇADO - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEAS, VITAMINADO, COM SAIS MINERAIS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 400G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. | UND  | 5.000  | APTI  | 3,80         | 19.000,00    |

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

PEDRO IVO CARDOSO  
Assinado de forma digital por PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO:92516556349  
ARAÚJO:92516556349  
Dados: 2023.01.23 11:55:45 -03'00"

|    |  |     |        |            |      |            |
|----|--|-----|--------|------------|------|------------|
| 13 | CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA ONGELADA – DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETEOU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UND | 30.000 | NORDESTINA | 6,44 | 193.200,00 |
|----|--|-----|--------|------------|------|------------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 29 de Dezembro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do

Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 0566-5, conta corrente nº 1663-2.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

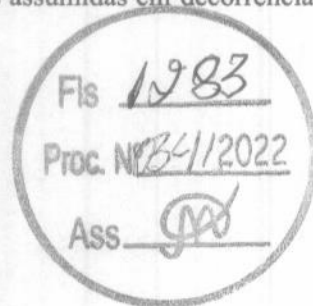
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.



1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 23 de Janeiro de 2023.



**Nara da Silva Macedo**  
CPF nº 921.668.903-00

Responsável legal da CONTRATANTE

PEDRO IVO  
CARDOSO  
ARAUJO:92516556349  
556349

Assinado de forma digital por PEDRO IVO CARDOSO  
Dados: 2023.01.23 11:53:54 -03'00'

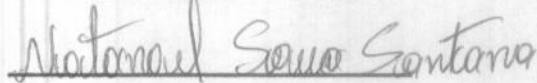
**Pedro Ivo Cardoso Araújo**

CPF: 925.165.563-49

Responsável legal da CONTRATADA

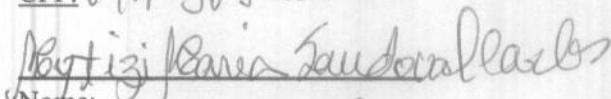
*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação*

**TESTEMUNHAS:**



Nome:

CPF: 077-969.533.40



Nome:

CPF: 103 894143-91

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - Processo Administrativo Nº 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.634.005/0001-06. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. VALOR TOTAL: **R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo* VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023.

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

1987  
Proc. Nº 341/2022

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3032 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

| ÓRGÃOS   | VALOR (R\$)           |
|--|-----------------------|
| URBANA   |                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 3.798.000,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      | 5.776.201,76          |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                     | 8.865.237,18          |
| MDE  | 6.451.652,25          |
| FUNDEB   | 150.000.000,00        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                    | 2.499.500,00          |
| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO                           | 10.755.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | 63.359.241,45         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO        | 1.932.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                      | 598.222,95            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO      | 10.246.276,63         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                         | 2.387.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO                        | 448.500,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                            | 1.973.159,87          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                            | 92.000,00             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLIT. PROM. IGUALDADE RACIAL      | 61.300,00             |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA – IPC               | 18.144.539,09         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO               | 295.700,00            |
| FIA  | 40.045,44             |
| SEC. EXT. MUN. DA AGRIC. FAM. DESENV. AGR. APOIO PEQ AGRIC | 63.300,00             |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA             | 108.800,00            |
| SECRETARIA EXTRAORDINARIA DA JUVENTUDE                     | 56.800,00             |
| SECRETARIA EXTRAORDINARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA          | 61.300,00             |
| SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO       | 3.898.000,00          |
| FUNDO MUN. DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO       | 51.600,00             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 1.600.000,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA – IPC                              | 700.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>353.933.176,62</b> |

utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.  
Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

**Art. 6º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º.** As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, caso sejam necessárias ao cumprimento desta lei.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 19 de dezembro de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - Processo Administrativo Nº 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADEV REINALDO LTDA, CNPJ nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. VALOR TOTAL: R\$ 695.070,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, a saber:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| ÓRGÃOS             | VALOR (R\$)          |
|--------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.614.247,20         |
| SAÚDE              | 70.779.241,45        |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>80.393.488,65</b> |

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1288

## CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 34/2022

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3032 - Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023 - Processo Administrativo N° 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 19.496.287/0001-10. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. VALOR TOTAL: R\$ 747.120,00 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 - Processo Administrativo N° 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **DILTON DE LIMA MACHADO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 08.814.298/0001-85. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(pão in natura) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 - Processo Administrativo N° 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 40.508.357/0007-08. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. VALOR TOTAL: R\$ 770.620,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas

atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023 - Processo Administrativo N° 5566/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 16.634.005/0001-06. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. VALOR TOTAL: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo VIGÊNCIA: 23 de Janeiro a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadina (MA), 23 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022/CARONA N° 002/2022, PROC. ADM. N° 0048/2023, APESO AO PROC. ADM. N° 0083/2022- PMCH

OBJETO: Acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 116.388,75 (cento e dezesseis mil, trezentos oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

##### DOTAÇÃO:

| 02.12.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |
|-----------------------|--|
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                 |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 02.12.04              | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA              |
| 12.361.0016.2046.000  | MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%       |
| 12.365.0015.2050.000  | MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%          |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo                                  |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME CNPJ n° 35.189.000/0001-66. Chapadina(MA), 09 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.